

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

PROCESSO N.95/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS** CNPJ 46.766.632/0001-61, situada na Av. Olegario Marciel, Nº 386 - Industrial-Ubá/MG, CEP:36502-000, neste ato representado por Carolina dos Santos Magalhães Silva, portadora do CPF:101.432.806-35, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº 95/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 33/2024, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Vlr Unit. | Valor Total |
|---|-----------|---------|------------|-----------|-------------|
| Bandeja de Alumínio Retangular, capacidade 500ml, com tampa de papelão. Embalagem com 100unidades | MELLO | Pacote | 34,0000 | 15,9500 | 542,30 |
| Canudinho para refrigerante diâmetro 3mm .Embalagem individual | PLASTISUL | UNID | 1.630,0000 | 0,1000 | 163,00 |



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

| | | | | | |
|--|-------------|---------|------------|---------|-----------|
| Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento. | DOIS IRMAOS | UNID | 92,0000 | 3,7000 | 340,40 |
| Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido. Padrão ABNT - NBR em vigor, com capacidade para 200ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. | COPOFLEX | Pacote | 2.630,0000 | 3,9000 | 10.257,00 |
| Dispenser para álcool em gel ou para sabonete líquido com reservatório. Composição: Polipropileno; Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800 ml; Contendo chave de destravamento, trava, parafusos e buchas; Medidas aproximadas de: 11,9cm x 27cm x 12,2cm; | NOBRE | UNID | 82,0000 | 24,9000 | 2.041,80 |
| Embalagem de alumínio para marmite, redondo, capacidade de 350ml, com tampa de papelão compatível; Embalagem com 100 unidades. | MELLO | Pct | 26,0000 | 30,8000 | 800,80 |
| Filme PVC próprio para embalar alimentos medindo 28 cm de largura e 300 m de comprimento. | MELLO | Unidade | 116,0000 | 24,8000 | 2.876,80 |
| Guardanapos folha simples medindo 24x22 cm - Pct c/ 50 unid. | DIFATTO | Pacote | 220,0000 | 1,5500 | 341,00 |
| Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho G | MEDIX | Pares | 227,0000 | 2,0500 | 465,35 |
| Luva Multiuso Slim amarela/flocada/30 cm comprimento- tamanho M | MEDIX | Pares | 491,0000 | 2,0500 | 1.006,55 |
| Luvas Plásticas TRANSPARENTES descartáveis. Tamanho Único. Embalagem com 100 unidades | ANA DONA | Pacote | 25,0000 | 2,5000 | 62,50 |
| Marmita de isopor com tampa para servir comida (marmite), com capacidade de aproximadamente 1100ml, com dimensões 19cm de diâmetro e 7cm de altura, cor branca. Embalagem/caixa com 100 unidades | ISOBRAS | Caixa | 15,0000 | 43,2000 | 648,00 |
| MÁSCARA DESCARTÁVEL. TNT. Duas camadas, sendo a externa em 100% polipropileno (atóxico e antialérgico) e a interna em polipropileno. Gramatura 30gr. com elástico para fixação na orelha. Pacote com 100 unidades. | ANA DONA | Pacote | 63,0000 | 13,7500 | 866,25 |
| Mascara descartável TNT tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid. | ANA DONA | CX 50 | 180,0000 | 6,8000 | 1.292,00 |
| Palito roloço de madeira cx c/ 100 unid. Palito roloço de madeira cx c/ 100 unid. | GINA | Caixa | 67,0000 | 1,5500 | 103,85 |
| Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m. Papel alumínio em rolo medindo 45 cm x 7,5 m. | MELLO | Unidade | 86,0000 | 5,0000 | 430,00 |
| Pote descartável em isopor 300 ml, na cor branca pacote com 20 unidades. Os produtos descartáveis de isopor térmico mantêm a temperatura das bebidas, salgados e sobremesas por mais tempo proporcionando uma refeição mais agradável. Medidas do Produto: Altura 7,5 cm x Largura da boca 10 cm. Peso a medidas da embalagem (aproximados): Altura: 35 cm x Largura: 11. Peso: 65 gr. Embalagem: 20 unid. Capacidade: 300 ml. | ISOBRAS | Pacote | 121,0000 | 2,6500 | 320,65 |
| pote retangular (marmite fitness)250ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades. | MELLO | Pct | 15,0000 | 10,6000 | 159,00 |
| pote retangular (marmite fitness)500ml,com tampa articulada, embalagem transparente, descartável, pct com 24 unidades. | MELLO | Pct | 15,0000 | 16,2000 | 243,00 |
| saboneteira com reservatório (sabonete líquido), para fixar na parede, cor branca ou bege, em ABS. | NOBRE | UNID | 29,0000 | 26,2000 | 759,80 |
| Saco de plásticos em bobinas picotadas, com alta resistência medindo 35 x 45 cm bobina, contendo 400 unid. | HIPERROL | Bobinas | 50,0000 | 32,9000 | 1.645,00 |
| Saco de presente 10x20 cm transparente incolor. Pacote com 100 unidades | CROMUS | Pct | 15,0000 | 8,7000 | 130,50 |
| Saco de presente 30x45 cm transparente incolor. Pacote com 50 unidades | CROMUS | Pct | 15,0000 | 21,5000 | 322,50 |
| Saco plástico para cesta básicas 50x80x12 pacote com 100 unidades | HIPERROL | Pacote | 16,0000 | 45,8000 | 732,80 |
| Saquinho de chup-chup 4x23 cm - pct c/ 1000 | AD | Pacote | 212,0000 | 7,2500 | 1.537,00 |
| Saquinho de papel branco para servir pipoca pct com 100 und, tamanho aprox. 7,5x12cm | AD | Pacote | 270,0000 | 3,7500 | 1.012,50 |
| Saquinho plástico branco para servir cachorro quente pct com 50 unid. | AD | Pacote | 495,0000 | 1,6500 | 816,75 |
| Saquinho plástico branco para servir cachorro quente pct com 50 unid. | AD | Pacote | 495,0000 | 1,6500 | 816,75 |
| Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede. Suporte de alumínio para copo descartável - 200 ml, para fixar na parede. | JSN | Unidade | 7,0000 | 45,5000 | 318,50 |
| Toalheiro Junior 2 ou 3 dobras para papel interfolhas capacidade de 600 toalhas, sistema manual, plástico, trava de segurança com altura x largura x profundidade. 28 cm x 25 cm x 12 cm: cor branca acompanha chave e kit fixação na parede com buchas e parafusos com superfície de fácil higienização. | NOBRE | Unidade | 21,0000 | 29,3000 | 615,30 |
| Touca branca sanfonada descartável - Pct com 100 unid | ANA DONA | Unidade | 62,0000 | 6,9900 | 433,38 |
| Touca descartável em TNT, com elástico - Pct com 100 unid | ANA DONA | Pacote | 91,0000 | 6,9900 | 636,09 |
| vela para filtro de barro tradicional - feita de cerâmica microporosa, filtra e retém as partículas sólidas em suspensão na água, deixando cristalina. Dimensões 12x7x20 centímetros com certificado do INMETRO | MINERAL | Unidade | 31,0000 | 4,7500 | 147,25 |



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

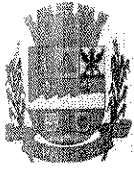
4.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

- 6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

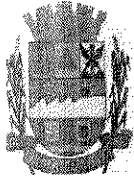
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

| |
|---|
| 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 |
| 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046 |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046 |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046 |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046 |
| 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050 |
| 3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051 |
| 3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051 |
| 3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052 |
| 3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052 |
| 3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053 |
| 3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054 |
| 3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055 |
| 3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055 |
| 3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055 |
| 3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056 |
| 3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057 |
| 3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058 |
| 3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158 |
| 3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059 |
| 3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063 |
| 3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064 |
| 3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065 |
| 3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066 |
| 3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067 |
| 3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068 |
| 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070 |
| 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070 |
| 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070 |
| 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071 |
| 3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071 |
| 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072 |
| 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074 |
| 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075 |
| 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076 |
| 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080 |
| 3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081 |
| 3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079 |

| |
|---|
| 3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082 |
| 3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083 |
| 3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084 |
| 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085 |
| 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087 |
| 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087 |
| 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087 |
| 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088 |
| 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088 |
| 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088 |
| 3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089 |
| 3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089 |
| 3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089 |
| 3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089 |
| 3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091 |
| 3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091 |
| 3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092 |
| 3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092 |
| 3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093 |
| 3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093 |
| 3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095 |
| 3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128 |
| 3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129 |
| 3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130 |
| 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097 |
| 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098 |
| 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100 |
| 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101 |
| 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102 |
| 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106 |
| 3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159 |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099 |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107 |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108 |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109 |
| 3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111 |
| 3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112 |
| 3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114 |
| 3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116 |
| 3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116 |
| 3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015 |

| |
|---|
| 3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120 |
| 3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121 |
| 3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123 |
| 3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139 |
| 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124 |
| 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125 |
| 3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126 |



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 11 de Dezembro de 2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.12.11 14:39:17 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

COMERCIAL SANTOS SILVA DE
TOCANTINS
LTDA:46766632000161

Assinado de forma digital por COMERCIAL
SANTOS SILVA DE TOCANTINS
LTDA:46766632000161
Dados: 2024.12.11 14:31:14 -03'00'

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome/CPF: *Paula*
009.365.196-07

Nome/CPF: *Paula*
777.893.776-04

Assessoria Jurídica

ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664

Assinado de forma digital por
ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664
Dados: 2024.12.11 14:39:30 -03'00'

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato: *Paula*

Matricula: *6495*